

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PUBLICADO **LEI Nº 1.663/2021, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

Jornal DOE
Edição 830 PG: 1
Data 22/12/21 a 1

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Marques
Rubrica 2

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, assim, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 800.000,00** (oitocentos mil reais), para atender às seguintes Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recursos referentes ao **Fundo Municipal de Saúde (FMS)**, conforme abaixo especificado:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	FICHA	RECURSO	VALOR (R\$)
1040-10.302.4003.2.034	3.3.90.39.99.140	144	MAC	800.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES				800.000,00

Art. 2º – Os recursos para atendimento da presente lei têm como fundamento contábil e orçamentário os artigos 41, inciso I, e 43, § 1º, inciso II, da **Lei nº 4.320/1964**, e ficam à conta das **Emendas Parlamentares nº 30420005**, no valor de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), e **nº 39810004**, no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais).

Parágrafo único – Os recursos do presente crédito adicional serão utilizados para **otimizar e ampliar o atendimento ambulatorial e hospitalar no município – Média e Alta Complexidades.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 3º – Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os **Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)** aprovados para o presente exercício financeiro.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de dezembro de 2021.



JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO